SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 22 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO X | Nº 2402

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028
Presidente – Joner Chagas
Vice-presidente - Jairo André Ribeiro Sousa
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro – Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro – Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cantá - RR, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 26/05/2025 a Câmara realizará a presente Dispensa de Licitação n° 004/2025 para "contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico para atender necessidades da Câmara Municipal do Cantá/RR"

Para tanto, convoca as empresas interessadas, o edital e seus anexos poderão ser solicitados via e-mail: cplcamaramunicipalcanta@gmail.com ou no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cantá a partir das as 8hrs do dia 22/05/2025. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para A Câmara Municipal de Canta - RR será selecionada e deverá de imediato apresentar as condições e documentações necessárias para contratar com a Administração.

Cantá – RR, 21 de maio de 2025.

WANESSA LOBO DE MATOS
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

Publicado por:
Ariana Oliveia da Costa
Código Identificador:6327C9A9

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

Processo Nº011/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE UIRMUTÃ, CNPJ N. 01.613.317/0001-66
Contratada: PUBLICA BRASIL LTDACNPJ: 39.890.250/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE E GERENCIAMENTO DO PROCESSO ELETRONICO E DIGITAL COM REGISTRO E EXIBIÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS COM SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, Objeto do Aditivo.O presente primeiro termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato firmado entre as partes pelo prazo de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento. Fundamentação legal**:**Art. 54, da Lei Federal n**:**14.133 e suas alterações. Valor total R$ **30.000,00 (trinta mil reais). Vigência:Imediata. Fonte de recursos:RECURSO PROPRIO**

Data da Assinatura:21/05/2025.

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Publicado por:
Andreia Pinho Dias
Código Identificador:E8D496F5

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 359/2025 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Janaina Alves de Sousa,** no período de 20 a 23 de maio de 2025, para Participar do PlanificaSUS triênio 2024-2026, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 3,0 (três) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 21 de maio de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:62CE7754

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 360/2025 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Nislene Raposo Mandulão,** no período de 20 a 23 de maio de 2025, para Participar do PlanificaSUS triênio 2024-2026, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 3,0 (três) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 21 de maio de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:8C1258ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 361/2025 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Marcio Henrique Sampaio Barbosa de Souza,** nos dias 22 e 23 de maio de 2025, para Participar de uma Reunião com a SESAI para alinhamento da pesagem do Bolsa Família, CNES, Atenção Básica e Imunização, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 1,5 (uma e meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 21 de maio de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:B2A13C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 362/2025 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira,** no dia 23 de maio de 2025, para acompanhar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 21 de maio de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:2C232019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 363/2025 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Ilara Marques,** no dia 23 de maio de 2025, para acompanhar os Pacientes que fazem Consulta Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 21 de maio de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:92093A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 364/2025 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **José Henrique Silva Alves,** no dia 23 de maio de 2025, para levar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 21 de maio de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:734E5674

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 365/2025 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Selton Junior Pereira dos Santos,** no dia 23 de maio de 2025, para levar os pacientes que fazem consulta médica e exames laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 21 de maio de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:A600CE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 366/2025 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira,** no dia 26 de maio de 2025, para acompanhar os Pacientes que fazem Consultas Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 21 de maio de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:834CA5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 367/2025 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Ilara Marques,** no dia 26 de maio de 2025, para acompanhar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 21 de maio de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:5FB019D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 368/2025 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Selton Junior Pereira dos Santos,** no dia 26 de maio de 2025, para levar os pacientes que fazem consulta médica e exames laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 21 de maio de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:C5BBF2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 369/2025 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Diónesi Silva de Almeida,** no dia 26 de maio de 2025, para levar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 21 de maio de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:F2FA84A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 370/2025 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Jacqueline Susan Farias Fernandes,** no dia 27 de maio de 2025, para transportar amostras de água em vidraria com reagentes, dos poços cadastrados no sistema vigi-água - CGVS do município ao Laboratório Central Estadual-LACEN, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 1,0 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 21 de maio de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:90B7CE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 371/2025 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Laucimar de Souza Magalhães,** no dia 27 de maio de 2025, para transportar amostras de água em vidraria com reagentes, dos poços cadastrados no sistema vigi-água-CGVS do município ao Laboratório Central Estadual-LACEN, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 1,0 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 21 de maio de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:6DE0DC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 372/2025 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Edijones Alcantara,** no dia 27 de maio de 2025, para levar a equipe que irá transportar amostras de água em vidraria com reagentes, dos poços cadastrados no sistema vigi-água-CGVS do município ao Laboratório Central Estadual-LACEN, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 1,0 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 21 de maio de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:47CD61CA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 267/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **TALYA SUENE LEAL COSTA,** do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO ÀS ESCOLAS – NIVEL III.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 21 de maio de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:A5DE8324

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal na condição de autoridade superior competente, torna público a anulação do Processo nº 034/2025, Dispensa nº 014/2025, com base na Lei nº 14.133/21, Art. 71. Encerradas as fases

de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

Determino que seja retornado os autos do processo e que seja publicado novo aviso de licitação.

Uiramutã/RR, 28 de abril de 2025.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:44ABEC00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, atendimento ao Inciso II, §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e o Decreto Municipal nº 001/2024, Decreto Municipal nº 023/2024, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, por determinação de autoridade superior, o presente AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2025, concernente ao PROCESSO Nº 034/2025 para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PET E GALÃO DE 20 LITROS E CARGA DE GÁS – GLP (GÁS DE COZINHA) COM CAPACIDADE DE 13KG, INCLUINDO TAXA DE ENTREGA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR". Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviar no e-mail da Comissão de Contratação da Prefeitura de Uiramutã, até as 18 horas (horário local) do dia 27/05/2025, PROPOSTA DE PREÇO, após análise de proposta a empresa que obtiver o menor preço apresente a documentação para HABILITAÇÃO, conforme o art. 62, 63, da Lei nº 14.133/2021. Após análise, a empresa será convocada para devida assinatura de contrato. Aos interessados, solicitar envio de Termo de Referência pore-mail: dispensa.uiramuta@gmail.com

Uiramutã – RR, 21 de maio de 2025.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Agente de Contratação
Portaria nº 025/2025

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:7FA17487

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 390/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **JOEVERSON ABRAHAM SALES** ocupante do cargo de **Secretário Municipal Adjunto de Educação Cultura e Desporto,** para viajar com destino ao município de Alto Alegre no período de 21 a 24/05/2025, com finalidade de participar do encontro do Programa FNDE chegando junto em Alto Alegre. Fazendo jus a 3/5 três diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã- RR 21 de maio de 2025

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:C01E9CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 391/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o Senhor **JARES DA SILVA SOUZA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento,** para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 21 a 23/05/2025,com finalidade de levar o caminhão com a placa NAU5F51 da Secretaria de Agricultura para manutenção. Fazendo jus a 2 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã- RR, 21 de maio de 2025

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:7149D7C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 392/2025

Dispõe Sobre a Autorização de Deslocamento de Servidor em Serviço e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Milene Kelly King Leal** ocupante do cargo de **Coordenadora de Fundo da Secretaria Municipal de Assistência Social,** para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 21 a 24/05/2025, com a finalidade de participar do **Programa de Formação e Apoio Técnico aos Estados e Município, em parceria com Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS**. Fazendo jus a 3 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã- RR, 21 de maio de 2025

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:73A42925

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 393/2025

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a senhora **MARCELA COELHO PEREIRA-** do cargo em comissão de **Coordenadora do PNI**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º -Esta portaria tem efeito retroativo a 20 de maio de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 21 de maio de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:E70B386A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
PORTARIA Nº. 328/2025/GAB/PMAA.

PORTARIA Nº. 328/2025/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **DIOGO ARAUJO COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR em exercício**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. – NOMEAR o(a) senhor(a), **VANUZA DE SOUSA**, portador(a) do **CPF nº. ***.867.602-****, para a função de **FISCAL DO CONTRATO Nº. 002/2025-SEMAD/PMAA**, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração em capacitações, eventos institucionais, atividades operacionais e situações que demandem suporte alimentar no âmbito da administração pública municipal de Alto Alegre/RR.

Art. 2°. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal nomeado(a).

Art. 3°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 13 DE MAIO DE 2025

DIOGO ARAUJO COELHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:1DCE4FFF

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2025. ORIGEM: PROCESSO N° 089/2025 - SMED. - PREGÃO PRESENCIAL – SRP. N° 005/2025-SELCO.

.

EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2025.
ORIGEM: PROCESSO N° 089/2025 - SMED. - PREGÃO PRESENCIAL – SRP. N° 005/2025-SELCO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: M. Y. M. VIEIRA LTDA. - CNPJ: 26.600.768/0001-90
RESPONSAVEL: MICHAEL YURI MANN VIEIRA. - CPF: xxxxxxxxx - PROPRIETÁRIO DA EMPRESA.
DO OBJETO: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de material didático para atender as necessidades dos alunos da rede de ensino da educação básica Municipal da Secretaria Municipal de Educação - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED.
Programa de Trabalho:
12.361.1000.2027.0000 – Q.S.E.
12.361.1000.2019.0000 – MDE 25%.
12.361.1003.3009.0000 – FUMDEB – 30%.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: Do Q.S.E. MDE 25%. FUMDEB – 30%.
Tipo de Empenho: Estimativo.
No valor total de: R$ 3.873.905,50 (Três milhões, oitocentos e setenta e três mil, novecentos e cinco reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 01 (Um) ano a contar da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 16/05/2025.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:CF4E9E0D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90013/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que teve como vencedores do Pregão Presencial nº 90013/2025, do tipo Menor Preço "Lote", para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DE CARACARAÍ-RR. ATRAVÉS DA EMENDA ESPECIAL Nº 202340930002– E LEI MUNICIPAL Nº 674/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021**, a empresa **A. A. D. DE MELO MEDEIROS – ME**, CNPJ: **08.716.614/0001-86**: Lote 01 - com valor

total de R$ 835.200,00 (oitocentos e trinta e cinco mil e duzentos reais). Devidamente adjudicado e homologado em 19/05/2025
Caracaraí- RR, 21 de maio de 2025.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí - RR

Publicado por:
Bernardes Barbosa de Oliveira
Código Identificador:5BF89FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90021/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI, sediada a Praça do Centro Cívico, s/n - Centro- Caracaraí/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 90021/2025, processo nº 032/2025, do tipo menor preço por GRUPO, visando a contratação de **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARACARAÍ/RR"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. De acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações. Abertura do certame será às 09h00min (horário de Local) do dia 04/06/2025. Na sede da prefeitura municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal nacional de contratações públicas (PNCP) e no https://www.caracarai.rr.gov.br/ portal de transparência do município. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPC, no horário de expediente externo de 08h00hrs às 14:00hrs.
Caracaraí- RR, 21 de maio de 2025.

RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernardes Barbosa de Oliveira
Código Identificador:5E9201A6

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
DECRETO Nº 225, DE 19 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito (A) Municipal De Caroebe-RR, Osmar Serra Bonfim Filho, no uso de suas atribuições conferidas através do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a importância da saúde do trabalhador e da trabalhadora para o desenvolvimento municipal;

Considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde do trabalhador e da trabalhadora, os munícipes tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando a Constituição Federal de 1988 que, em seu art. 198, III, dispõe que a participação da comunidade é uma das diretrizes organizadoras do Sistema Único de Saúde (SUS), a ser exercida, especialmente, nos Conselhos de Saúde, bem como nas Conferências de Saúde;

Considerando a necessidade de promover a participação social na formulação de políticas públicas de saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Convocar a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, a ser realizado no dia 09 de maio local Espaço Missionário Pastor Pessoa Ramalho, localizado na Rua Bahia S/N, Centro do Município de Caroebe.

Art. 2º. A Conferência terá como objetivo o fortalecimento do Controle Social com ampliação da participação popular nos territórios para efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do estado em defesa da saúde do trabalhador e da trabalhadora.

Art. 3º. A Conferência será composta por representantes de 50% do segmento de usuários, 25% do segmento trabalhador em saúde e 25% segmento governamental.

Art. 4º. Designar a Secretaria Municipal de saúde e Conselho Municipal de Saúde para organizar e coordenar a Conferência.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caroebe-RR, 19 de abril de 2025.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:09B5B4FA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO. Dispensa de Licitação. Processo Administrativo n° 39/2021. Contratante: **MUNICÍPIO DE PACARAIMA**, CNPJ Nº **01.612.675/0001-54**, Contratado: **JOÃO PEREIRA FEITOSA JUNIOR**, inscrito no CPF: **657.XXX.672-04**. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**. Fundamento Legal: 8.666/93. **Vigência: 25/05/2025 a 24/05/2026. Valor: R$ 126.000,00** (cento e vinte e seis mil reais). Fonte de Recurso: Recurso Próprio. Data da assinatura: 19/05/2025.

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:4F55B226

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 10/2025

DECRETO EXECUTIVO Nº 10/2025
Pacaraima, 21 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 19 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Pacaraima, **Waldery D'avila Sampaio**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação e implementação de políticas públicas voltadas à promoção da saúde do trabalhador e da trabalhadora;
CONSIDERANDO a necessidade de discutir e elaborar diretrizes que fortaleçam a atenção integral à saúde da população trabalhadora do município, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas

conferências nacional e estadual de saúde do trabalhador e da trabalhadora;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Pacaraima, a ser realizada no dia **23 de maio de 2025**, das **8h às 12h, e das 13h às 18h**, no Ginásio Poliesportivo de Pacaraima, de forma presencial.
Parágrafo único. O **credenciamento** dos participantes começa às **7h30min**.

Art. 2º A Conferência Municipal apresentará como tema central: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", e abordará os seguintes eixos temáticos principais:
I. Política nacional de saúde do trabalhador e da trabalhadora;
II. Novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora;
III. Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o controle social.

Art. 3º A organização e realização da Conferência ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde e das entidades representativas dos trabalhadores e empregadores, assegurando ampla participação da sociedade civil e dos profissionais da área.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:0704AF15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 217/2025

PORTARIA N.º 217/2025
PACARAIMA, 20 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Pacaraima."

WALDERY D'AVILA SAMPAIO, Prefeito do Município de Pacaraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o servidor **MAYKON MARCOS MARQUES MARTINEZ** do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Pacaraima.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AO VIGÉSIMO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:C09D78C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 218/2025

PORTARIA N.º 218/2025
PACARAIMA, 21 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Pacaraima."

WALDERY D'AVILA SAMPAIO, Prefeito do Município de Pacaraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor **CLAUDIONOR CHAVES CARNEIRO** no cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Pacaraima.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AO VIGÉSIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:79E9E16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/SEMPA N.º 023/2025

PORTARIA/SEMPA N.º 023/2025 PACARAIMA, 19 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 003/2025, do Gabinete do Prefeito de 02 de janeiro de 2025.

"Concede Licença maternidade para a servidora pública municipal e dá outras providencias".

Considerando que a Lei nº 058/2003, de 11 de julho de 2003, tem o prazo inicial de 120 dias de licença maternidade, concedido pelos artigos 200, I, "b"; 205 a 208, e prorroga por mais 60 (sessenta) dias de acordo com o Manual de Instrução de Normas de Gestão de Pessoal.

Art.1º Conceder à servidora **JOELIA DO CARMO PEREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo, de Professor Pedagogo, CPF 021.814.252-80, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 24/04/2025 a 21/10/2025.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.
Pacaraima, 19 de maio de 2025

ROSEANY HAGGE B.DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº003 de 2025

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:CB9B3AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/SEMPA N.º 024/2025

PORTARIA/SEMPA N.º 024/2025 PACARAIMA, 21 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 003/2025, do Gabinete do Prefeito de 02 de janeiro de 2025,

*Concede pedido de EXONERAÇÃO de cargo efetivo, para a servidora, **LARISSA SILVA BARBOSA**, matrícula 8975-1, a partir do dia 16/05/2025.*

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, a pedido a partir do dia 16 de maio de 2025, o(a) servidor(a) ***LARISSA SILVA BARBOSA***, Matricula nº *8975-1*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar nos Serviços Administrativo.
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ROSEANY HAGGE B.DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº003 de 2025

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:5E7F14C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA

Comissão da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora

COMISSÃO EXECUTIVA
Helder Seixas Fernandes de Amorin –
Regiane Luso dos Santos Mendes –
Leomar Leão Pereira -
COMISSÃO ORGANIZADORA
Laianne Christina Cruz Reis – Lilian Cristina Lopes Ramos – Jaciara Costa silva
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E SECRETARIA GERAL
SIMONE DA SILVA LIMA – SANDRA HELENA GUILHERME ZEFERINO
COMISSÃO DE FORMULAÇÃO E RELATORIA
Amarildo Luiz da Costa Sena - Agamenon Santos Rodrigues – Jecilene de Freitas Almeida
COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO
Maycon John Barradas da Silva – Jean Carlos dos Santos Peres
COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO
Kerolayne de Oliveira Kommers – Leomar Leão Pereira
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE E LOGISTICA
Jean Carlos dos Santos Peres – Mauricio Januário de Souza - Sandra Regina Silva de Melo
COORDENAÇÃO DE PLENARIA
Antonia Leidejane Oliveira Gomes, Raquel Simplicio Costa
PALESTRANTE
Deyne Morais
MEDIADORES
EIXO 01 – RAYANE LIMA
EIXO 02 – JOSÉ SOARES JUNIOR (CEREST)
EIXO 03 – TAIWAM GOMES

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:4BC9A4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 02, DE 13 DE MAIO DE 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACARAIMA, RORAIMA.

Criado através da Lei Municipal nº006 de 15 de janeiro de 1997.

RESOLUÇÃO 02, de 13 de Maio de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de saúde de Pacaraima-**CMS** em sua Reunião, em caráter ordinário realizada no dia 13 de Maio de 2025, em conformidade com a Lei n°.8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei n°. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e no uso de suas competências regimentais e atribuições.

Considerando o Regimento Interno do CMS/Pacaraima, Sessão 03, subseção 001 e artigo 015.

RESOLVE:

Art.1º- TORNAR PUBLICO E APROVADO o Regimento Interno da 1ª Conferencia Municipal de Saúde do Trabalho e da Trabalhadora. Que terá como tema **" Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano"**.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se.

Pacaraima-RR 13 de maio de 2025.

LEOMAR LEÃO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Port. 94/2024 de 17/09/2024

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:6E56F688

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO Nº 014/2025SEMAD/DRH/ URGENTE

Assunto: Notificação para Comparecimento

Prezado Senhor Jadsan de Souza Oliveira,

A Prefeitura Municipal de São João da Baliza, por meio de seu representante legal, com sede na Avenida Perimetral Norte, s/nº, Centro, nesta cidade, vem por meio desta solicitar o seu comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos para tratar de assuntos de seu interesse funcional.
Solicitamos, portanto, que Vossa Senhoria compareça ao referido departamento no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação. O atendimento ocorre no horário das 08h00min às 14h00min.
O não comparecimento poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Agradecemos desde já sua atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

FRANCISCO JOSÉLIO FREITAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n° 005/2025

Publicado por:
Keliany Souza Terço
Código Identificador:B46D9E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO Nº 15/2025SEMAD/DRH URGENTE

Assunto: Notificação para Comparecimento

Prezada Senhora Aguida Eloi de Souza

A Prefeitura Municipal de São João da Baliza, por meio de seu representante legal, com sede na Avenida Perimetral Norte, s/nº, Centro, nesta cidade, vem por meio desta solicitar o seu comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos para tratar de assuntos de seu interesse funcional.
Solicitamos, portanto, que Vossa Senhoria compareça ao referido departamento no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação. O atendimento ocorre no horário das 08h00min às 14h00min.
O não comparecimento poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis.
Agradecemos desde já sua atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

FRANCISCO JOSÉLIO FREITAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n° 005/2025

Publicado por:
Keliany Souza Terço
Código Identificador:D35F44AC

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

A prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá – RR, CNPJ nº 04.056.230/0001-23, em cumprimento ao disposto na Lei federal n. 14.133/21, 10.520/2002, c/c o Decreto Municipal regulamentador nº 068/2024 – **Torna público os PREÇOS REGISTRADOS NO PREGÃO PRESENCIAL supracitado**, cujo objeto é a **"**Eventual Aquisição de Materiais Didáticos/Pedagógico e Esportivo, para atender a Secretaria Municipal de Educação e suas unidades de Ensino do Município de São Luiz do Anauá/RR. De acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência**".** Conforme fornecedores e valores global, em Real (R$), discriminados a seguir: **EXITO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ Nº 37.058.285/0001-21**, para os Lotes conforme abaixo: Lote I: **R$ 1.437.000,00** (Um Milhão, Quatrocentos e trinta e sete Mil Reais); Lote II: **R$ 70.497,36** (Setenta Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos); perfazendo o valor global de **R$ 1.507.497,36** (Um Milhões, Quinhentos e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)**,** válidos por um periodo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

São Luiz do Anauá/RR, 20 de maio de 2025

IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO
Pregoeiro SEMLIC

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:D9B48DAF

GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2025 SRP Nº 002/2025.

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pela pregoeira, inserto nestes autos, bem como parecer jurídico, resolvo, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, decido **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2025 – SRP Nº 002/2025, Processo nº 005/2025 que tem como objeto: Eventual Aquisição de Materiais Didáticos/Pedagógico e Esportivo, para atender a Secretaria Municipal de Educação e suas unidades de Ensino do Município de São Luiz do Anauá/RR. de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Anexo I DO Edital, apresentando-se como proposta mais vantajosa a da empresa: **EXITO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ Nº 37.058.285/0001-21**, para os Lotes conforme abaixo: Lote I: **R$ 1.437.000,00** (Um Milhão, Quatrocentos e trinta e sete Mil Reais); Lote II: **R$ 70.497,36** (Setenta Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos); totalizando o valor global de **R$ 1.507.497,36** (Um Milhões, Quinhentos e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos).

São Luiz do Anauá/RR, 21 de maio de 2025.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:FDAE2B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2025 – SRP Nº 002/2025.
PROCESSO Nº 005/2025.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Luiz – Roraima, no uso das suas atribuições legais, torna público para os interessados, resultado do Pregão supracitado, oriundo do **Pregão Presencial nº 002/2025** e do **Processo Administrativo nº 005/2025** que tem por objeto: **Eventual Aquisição de Materiais Didáticos/Pedagógico e Esportivo, para atender a Secretaria Municipal de Educação e suas unidades de Ensino do Município de São Luiz do Anauá/RR.de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Anexo I do EDITAL**, conforme demonstrativo abaixo:

ORDEM	VENCEDORA	LOTES	VALOR DA PROPOSTA
01	Exito Comércio e Serviços Ltda CNPJ Nº 37.058.285/0001-21	I	R$ 1.437.000,00
02	Exito Comércio e Serviços Ltda CNPJ Nº 37.058.285/0001-21	II	R$ 70.497,36

São Luiz do Anauá (RR), 20 de maio de 2025.

IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO
Pregoeira SEMLIC

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:B956547C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ

RESOLUÇÃO N° 004, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Município de Cantá.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cantá, em sua 54ª (quinquagésima quarta) Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de abril de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 004, de 03 de fevereiro de 1997; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Legislação Brasileira correlata; e

Considerando que o CMS, conforme disposto na Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, que detém em sua composição representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atuando na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, bem como nas estratégias e na promoção do processo de controle social;

Considerando que as Conferências Municipais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT), contribuem substantivamente para uma Política de Estado de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora capaz de direcionar as ações de governo em todas as esferas da federação, em um sistema descentralizado e integrado de saúde;

Considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das Conferências de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando as deliberações da 17ª Conferência Nacional de Saúde, ocorrida entre os dias 02 e 05 de julho de 2023, especialmente, no que se refere ao conjunto de diretrizes e propostas que pleiteiam ações no campo da saúde do trabalhador e da trabalhadora nas três esferas de governo;

Considerando a Resolução CNS nº 723, de 09 de novembro de 2023, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras (5ª CNSTT), cuja Etapa Nacional será realizada em Brasília;

Considerando a Resolução CNS nº 758, de 29 de agosto de 2024, que altera os dispositivos relativos à data de realização das etapas da 5ª Conferência Nacional de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras;

Considerando o OFÍCIO Nº 69/2025/SESAU/CES, que trata da prorrogação da realização das Conferências Municipais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no Estado de Roraima;

Considerando o Decreto nº 131, de 04 de abril de 2025, que convoca a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Município de Cantá (1ª CMSTT) e Errata nº 2385 de 28 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima;

Resolve

Art. 1º Aprovar o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT) do Município de Cantá, conforme anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maria Esther Pinheiro Freitas de Andrade
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CMS – Cantá/RR

Homologo a Resolução CMS nº 004, de 28 de abril de 2025, nos termos da lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Giordano Sobral de Almeida
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 044/2024

ANEXO I
RESOLUÇÃO CMS Nº 004, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (1ª CMSTT)

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT), convocada pela Resolução CNS n.º 723, de 09 de novembro de 2023, publicada na Edição 12, página 70, do Diário Oficial da União, em 17 de janeiro de 2024, e tem por objetivos:

I - O fortalecimento do Controle Social com ampliação da participação popular nos territórios para efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do estado em defesa da saúde do trabalhador e da trabalhadora como um direito humano;

II - Propor diretrizes para a atualização da Política Municipal, Estadual e Nacional de Saúde do trabalhador e da Trabalhadora, centrada no princípio do trabalho como direito humano;

III - Avaliar a situação da saúde no trabalho e das pessoas trabalhadoras, em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas dos trabalhadores e das trabalhadoras, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde;

IV - Estimular a criação e o fortalecimento das Comissões de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT) nos âmbitos estadual e municipal dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na temática da saúde do trabalhador e da trabalhadora;

V - Estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora do Município de Cantá acerca da saúde do trabalhador e da trabalhadora, nas suas diferentes relações de trabalho, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social na saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

VI - Debater as responsabilidades das esferas de governo com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT), terá abrangência Municipal, conforme abaixo:

I - **A etapa Municipal será realizada nos dias 29 e 30 de maio de 2025**;

II – **Etapa Estadual: 25, 26 e 27 de junho de 2025;**

III **– Etapa Nacional: de 18 à 21 de agosto de 2025.**

Art. 3º A Etapa Municipal terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador, elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de saúde, seus objetivos são:

I - Analisar a situação de saúde do tema da Conferência no âmbito Municipal, Estadual e Nacional;

II – Debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito municipal, estadual e nacional;

III - Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento;

Parágrafo único. A Comissão de Organização e ou Conselho de Saúde responsável pela realização da etapa emitirá Relatório da Etapa Municipal, juntamente com a lista dos(as) Delegados(as) eleitos(as) para a Etapa Estadual, com os dados preenchido via (anexo I). Considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência Estadual.

§1º As comissões organizadoras desta etapa municipal de saúde devem informar as datas e detalhes das conferências ao Conselho Nacional de Saúde por meio do e- mail 5cnstt@saude.gov.br.

§2º Havendo Conferência Municipal de Saúde, caberá ao respectivo Conselho Municipal de Saúde a sua coordenação.

§3º Nas Conferências Municipais serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

§4º Recomenda-se que as Conferências Municipais elejam suas delegações fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

§1º - O cronograma geral da 1ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT), será aprovado por meio de reunião deliberada pelo colegiado do Conselho Municipal de Saúde CMS/Cantá.

CAPÍTULO III
DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT), terá como tema: ***"Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano"***.

§1º Os eixos da 1ª CMSTT são:

I - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

II - As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

III - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º A 1ª CMSTT será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde de Cantá.

Art. 6º O funcionamento da Etapa Municipal da 1ª CMSTT se dará através da realização da constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Art. 7º Os relatórios das Conferências Municipais deverão ser apresentados à Comissão Organizadora Estadual da 3ª CESTT até 10 (dez) dias do término da referida etapa.

§1º Os Relatórios das Etapas Municipais deverão conter, no mínimo 3 e máximo 05 propostas prioritárias de abrangência municipal, estadual e nacional, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo arial, tamanho 12 e espaço duplo.

§2º Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da 3ª CESTT.

CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES

Art. 8º A Organizadora da 1ª CMSTT será conduzida pelas seguintes comissões:

a) Comissão Executiva;

b) Comissão Organizadora;

c) Comissão de Comunicação e Mobilização; e

d) Comissão de Formulação e Relatoria.

§1º A Comissão Executiva terá os(as) seguintes representantes:

I - Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde CES/RR;

II – Presidência do Conselho Municipal de Saúde CMS/Cantá;

III - Coordenador(a),

• Um membro da mesa diretora;

• Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

• Um conselheiro.

§2º A Comissão Organizadora da 1ª CMSTT será composta por 4 (quatro) membros podendo ou não ser Conselheiro(as).

§3º A Comissão Organizadora apresentará ao Pleno do 1ª CMSTT proposta de composição para as Comissões de Comunicação e Mobilização e a Comissão de Formulação e Relatoria.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 9º À Comissão Executiva compete:

I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;

III - Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da 1ª CMSTT;

IV - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;

V - Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência;

VI - Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 1ª CMSTT, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (celular, Internet, dentre outros), hospedagem, transporte e alimentação;

VII - Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 1ª CMSTT;

VIII - Participar das reuniões da Comissão Organizadora;

IX - Organizar e arquivar os documentos da Conferência;

X - Supervisionar a organização da Conferência.

Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 10º À Comissão Organizadora da 1ª CMSTT compete:

I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª CMSTT, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Estadual de Saúde;

II - Elaborar e propor:

a) O Regulamento da 1ª CMSTT;

b) Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva; e

c) Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

III - Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Municipal.

Art. 11 À Comissão de Formulação e Relatoria compete:

I - Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios da Etapa Municipal e da Plenária Final da Etapa Municipal;

II - Consolidar os Relatórios da Etapa Municipal;

III - Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

IV - Elaborar o Relatório Final da 1ª CMSTT;

V - Propor metodologia para a etapa final da 1ª CMSTT;

VI - Propor, encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a 1ª CMSTT;

VII - Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios da Conferência Municipal à Comissão de Formulação e Relatoria da 1ª CMSTT.

Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação Municipal na produção dos textos para a 1ª CESTT.

Art. 12 À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ª CMSTT, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;

II - Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 1ª CMSTT;

III - Orientar as atividades de comunicação social da 1ª CMSTT;

IV - Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;

V - Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 1ª CMSTT;

VI - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes na etapa da 1ª CMSTT;

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação Municipal no desenvolvimento das ações da 1ª CMSTT.

CAPÍTULO VII
DOS(AS) PARTICIPANTES

Art. 13 A 1ª CMSTT contará com 100 (cem) participantes, sendo 80 (oitenta) delegados e delegadas, 12 (doze) convidados e convidadas e 08 (oito) por credenciamento livre, nos termos deste Regimento.

§1º Nos termos do §4° do art. 1°, da Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a representação dos usuários na 1ª CMSTT será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde.

a) Serão eleitos 12 Delegados(as) na Etapa Municipal da 1ª CMSTT, conforme estabelecido no Regimento do Conselho Estadual de Roraima - CES/RR, com direito a voz e voto; e

b) Convidados(as), com direito a voz.

c) Credenciamento Livre, com direito a voz.

§1º No processo eleitoral para a escolha de delegados(as), deverão ser eleitos(as) delegados(as) suplentes, no total de 40% (quarenta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do(a) delegado(a) suplente, assim caracterizado no conjunto dos(as) delegados(as) inscritos(as), à Comissão Organizadora da 1ª CMSTT.

§2º A lista de convidados(as) será concluída até 15 (quinze) dias antes da data de realização da Etapa Municipal.

Art. 14 As inscrições dos(as) delegados(as) para a Etapa Municipal da 1ª CMSTT deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora até 05 (cinco) dias antes da data de realização da Etapa Municipal.

Art. 15 A comunicação dos(as) delegados(as) suplentes eleitos(as), em substituição aos(as) delegados(as) titulares eleitos(as), poderá ser realizada até 03 (três) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

Art. 16 Os (as) participantes com deficiência e/ou patologias e que tenham necessidades especiais deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 1ª CMSTT, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17 As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da 1ª CMSTT caberão à dotação orçamentária consignada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantá.

Parágrafo Único: As despesas com o deslocamento dos(as) delegados(as) de seus Municípios e regiões de origem até Boa Vista,

serão de responsabilidade da unidade Municipal dos seus respectivos municípios.

CAPÍTULO IX
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 18 São instâncias de decisão na Etapa Municipal da 1ª CMSTT:

I - Solenidade de abertura;

II - Os grupos de trabalho;

III - A Plenária Final.

§1º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por delegadas e delegados nos termos da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, com participação de convidados(as), estes(as) proporcionalmente divididos(as) em relação ao seu número total.

§2º Os Grupos de Trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Municipal consolidado.

§3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito municipal.

Art. 19 O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Municipal, devendo conter diretrizes municipais para o fortalecimento dos programas e ações de Saúde.

Parágrafo único. O Relatório, aprovado na Plenária Final da 1ª CMSTT, será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser amplamente divulgado.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 A metodologia para a 1ª CMSTT será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde CMS/Cantá.

Art. 21 O regimento da Conferência Municipal terá como referência o Regimento da Etapa Estadual e Nacional.

Art. 22 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª CMSTT.

ANEXO

Dados das pessoas Delegadas (os) eleitas (os) à etapa estadual que deverão ser informados.
• Segmento no qual foi eleita, indicando a titularidade ou suplência
• Nome Completo
• CPF
• Data de Nascimento
• Telefone
• E-mail
• Endereço completo (com CEP)
• Sexo, gênero e orientação sexual
• Raça/cor/etnia
• Local de trabalho e formação
• Participação no Controle Social (se conselheiro(a) de saúde, indicar segmento e instância)
• Certificado de participação na etapa municipal (cópia) Comprovantes de escolaridade
• Comprovante de residência
• Comprovante bancário conta Corrente
• Xerox dos documentos de identidade e CPF

OBS: O não envio das cópias acarretará em sua desistência.

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:3DB2DC5C

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ

RESOLUÇÃO N° 005, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Minuta de Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Município de Cantá.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cantá, em sua 54ª (quinquagésima quarta) Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de abril de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 004, de 03 de fevereiro de 1997; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Legislação Brasileira correlata; e

Considerando que o CMS, conforme disposto na Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, que detém em sua composição representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atuando na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, bem como nas estratégias e na promoção do processo de controle social;

Considerando que as Conferências Municipais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT), contribuem substantivamente para uma Política de Estado de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora capaz de direcionar as ações de governo em todas as esferas da federação, em um sistema descentralizado e integrado de saúde;

Considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das Conferências de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando as deliberações da 17ª Conferência Nacional de Saúde, ocorrida entre os dias 02 e 05 de julho de 2023, especialmente, no que se refere ao conjunto de diretrizes e propostas que pleiteiam ações no campo da saúde do trabalhador e da trabalhadora nas três esferas de governo;

Considerando a Resolução CNS nº 723, de 09 de novembro de 2023, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras (5ª CNSTT), cuja Etapa Nacional será realizada em Brasília;

Considerando a Resolução CNS nº 758, de 29 de agosto de 2024, que altera os dispositivos relativos à data de realização das etapas da 5ª Conferência Nacional de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras;

Considerando o OFÍCIO Nº 69/2025/SESAU/CES, que trata da prorrogação da realização das Conferências Municipais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no Estado de Roraima;

Considerando o Decreto nº 131, de 04 de abril de 2025, que convoca a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Município de Cantá (1ª CMSTT) e Errata nº 2385 de 28 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima;

Resolve

Art. 1º Aprovar a Minuta de Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT) do Município de Cantá, conforme anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA ESTHER PINHEIRO FREITAS DE ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CMS – Cantá/RR

Homologo a Resolução CMS nº 005, de 28 de abril de 2025, nos termos da lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 044/2024

ANEXO I
RESOLUÇÃO CMS Nº 005, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

MINUTA DE REGULAMENTO
1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1° – Este Regulamento define as regras de funcionamento e organização da Etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT), convocada pela Resolução CNS n.º 723, de 09 de novembro de 2023, publicada na Edição 12, página 70, do Diário Oficial da União, em 17 de janeiro de 2024 e convocada pelo Decreto Municipal n° 131, de 04 de abril de 2025, publicado na Edição 2372, página 11, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima e Errata publicada na Edição nº 2385, página 5**.**

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º – A Etapa Municipal da 1ª CMSTT do município de Cantá, será realizada nos dias 29 e 30 de maio de 2025, sendo presidida Secretário Municipal de Saúde e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º – Na Conferência será assegurada a paridade das pessoas delegadas conforme a Lei nº 8.142/90 e a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS.

CAPÍTULO III
DO TEMA E PROGRAMAÇÃO

Art. 4º – A Etapa Municipal da 1ª CMSTT terá como tema: ***"Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".*** A 1ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT), têm o papel de contribuir para o fortalecimento do Controle Social com ampliação da participação popular nos territórios para efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais nas esferas de governo em defesa da saúde do trabalhador e da trabalhadora como um direito humano.

§1º Os eixos da 1ª CMSTT são:

I - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

II - As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

III - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

Art. 5° – Os eixos temáticos da 1ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT) serão discutidos em debates, com expositores indicados pela Comissão Organizadora.

§1º - Cada expositor terá o tempo máximo de 40 (quarenta) minutos para sua exposição.

§2º - O debate será feito por meio da manifestação escrita ou verbal, garantindo-se ampla oportunidade de participação no tempo estipulado para o debate e em número de inscrições compatível com o tempo disponível para o debate.

§3º O tempo para cada manifestação será de 3 (três) minutos, exceto para as pessoas com deficiência auditiva e demais pessoas com deficiências ou patologias que tenham dificuldade de comunicação, cujo tempo será de até 05 (cinco) minutos, com observações ou perguntas pertinentes ao tema.

§4º - A Coordenação da Mesa definirá com o plenário o número de inscrições de participantes, por ordem de entrega do respectivo crachá após as exposições, respeitado o horário da programação.

§5º Poderão participar das mesas de debates as Delegadas e os Delegados, as Convidadas e os Convidados, Participantes por Credenciamento Livre e outros participantes, de acordo com o Regimento da 1ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT), e a organização proposta pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES

Art. 6º – A Conferência contará com os seguintes participantes:

I - Delegados (as), com direito a voz e voto em todas as atividades;

II - Convidados (as), com direito a voz nos Grupos de Trabalho e nas atividades não deliberativas;

III - Participantes, por credenciamento livre, com direito a voz nas atividades não deliberativas;

IV - Outros participantes, assim caracterizados:

a) Expositoras e expositores, com direito à voz nas atividades não deliberativas; e

b) Integrantes das Comissões da Organização da 1ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT), com direito à voz em todas as atividades.

CAPÍTULO V
DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º O credenciamento das Delegadas e dos Delegados titulares será realizado no dia 29 de maio de 2025, das 14h às 16h e no dia 30 de maio de 2025, das 07h30min às 08h30min, no local a ser realizada a 1ª CMSTT.

Art. 8° – O registro de frequência será realizado a partir do credenciamento e da assinatura da folha de frequência que será disponibilizado no dia da Conferência e a utilização do crachá da pessoa delegada.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º Nos termos do Regimento da 1ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Cantá terá a seguinte organização:

. Plenária de Abertura;

. Grupos de Trabalhos;

. Plenária Final Deliberativa.

I - A Plenária de Abertura é uma sessão solene, não deliberativa, para dar início à 1ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e de acesso às autoridades, às representantes de instituições e entidades públicas e privadas, às Delegadas, Delegados,

convidadas, convidados, e outras/os participantes nas atividades não deliberativas.

II - As palestras são sessões não deliberativas que têm a finalidade de apresentar e qualificar os debates em torno dos eixos da 1ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

III - Os Grupos de Trabalho são instâncias deliberativas para discutir evotar as propostas e de acesso restrito, e controlado, às Delegadas e Delegados com direito a voz e voto e às Convidadas e Convidados com direto à voz.

IV - Observado o disposto no Regimento Interno 1ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, a Plenária Final é uma sessão organizada em momento deliberativo, qual seja:
Plenária Deliberativa: Sessão deliberativa que tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal, Estadual e Nacional de acesso restrito e controlado, às Delegadas e Delegados com direito à voz e voto.

CAPÍTULO VII
DAS MESAS DE DEBATES

Art. 10º A discussão do Debate será feita mediante apresentações e debate com 01 (uma) coordenadora ou coordenador e 01 (uma) secretária ou secretário.

Parágrafo Único. Os (As) coordenadores (as) e os (as) secretários (as) de cada mesa de diálogo serão indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 11º O debate será feito por meio da manifestação escrita ou verbal dos participantes, garantindo-se ampla oportunidade de participação no tempo estipulado para o debate e em número de inscrições compatível com o tempo disponível para o debate.

Parágrafo Único. O tempo máximo para cada manifestação será de até 03 (três) minutos improrrogáveis, exceto para as pessoas com deficiência auditiva e demais pessoas com deficiências ou patologias que tenham dificuldade de comunicação, cujo tempo será de até 05 (cinco) minutos.

CAPÍTULO VIII
DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 12 Nos termos do Regimento da 1ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora são instâncias de decisão:

I - Os Grupos de Trabalho; e

II - A Plenária Deliberativa da Plenária Final.

Parágrafo único. Conforme previsto neste Regulamento, participarão dos Grupos de Trabalho e da Plenária Deliberativa os (as) Delegados (as) com direito a voz e voto, as Convidadas, Convidados e Participantes Livres com direto à voz.

Art. 13 O Relatório Municipal Consolidado das propostas será apresentado em diretrizes e propostas, devidamente sistematizado pela Comissão de Relatoria, nos termos do Regimento e das Diretrizes Metodológicas da 1ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 14 Para efeito da 1ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, compreende-se:

I - Diretriz: enunciado de uma ideia abrangente, que indica caminho, sentido ou rumo. É formulada em poucas frases, de modo geral e em apenas uma ou duas, de modo sintético. Embora possa conter números e ser fixada no tempo e no espaço, isto não é indispensável, pois esse detalhamento cabe aos objetivos e metas definidos nos planos de ação. Desse modo, uma diretriz deve ser compreendida como uma indicação essencialmente política; e

II - Proposta: a ação que deve ser realizada, detalhando algum aspecto da diretriz que se vincula. As propostas indicarão o que deverá ser feito, orientando a execução das ações. Indica um determinado aspecto de uma diretriz, dando-lhe um rumo que orientará a ação, podendo ser mais ou menos detalhada, aproximando-se de uma meta.

CAPÍTULO IX
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 15 Os Grupos de Trabalho (GTs) são instâncias de debate e votaçãodas diretrizes e propostas de âmbito municipal da 1ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, em número total de 03 (três) grupos, considerando-se a paridade por segmentos e a representação na sua composição.

Art. 16 Nos termos do Regimento da 1ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, os Grupos de Trabalho (GT) serão compostos paritariamente entre os segmentos das/os usuárias/os (50%), trabalhadores da saúde (25%) e gestores e prestadores (25%), sendo os convidados (as) distribuídos (as) pelos Grupos de Trabalho proporcionalmente ao seu número total.

I - A garantia da paridade está subordinada à efetivação do credenciamento de todos (as) delegados (as).

II - Caberá à Comissão Organizadora Municipal a distribuição dos(as) delegados(as) credenciados(as), observando a paridade definida no*caput*deste artigo, dos(as) convidados(as) e até o limite numérico de cada GT.

Art. 17 Os Grupos de Trabalho (GTs) contarão com a seguinte organização:

I - A instalação e início dos debates deverão ocorrer com quórum mínimo de 30% (trinta por cento) das Delegadas e dos Delegados credenciados (as) presentes;

II - Após a instalação prevista no item I, a votação ocorrerá com qualquer número de presentes nos Grupos de Trabalho;

III - As atividades serão dirigidas por uma Mesa Coordenadora com a função de organizar as discussões do Grupo de Trabalho, realizar o processo de verificação de quórum, controlar o tempo e organizar a participação das Delegadas e dos Delegados e das Convidadas e Convidados, e será composta por:

a) Coordenadora ou Coordenador Titular, indicado pela Comissão Organizadora;

b) Secretária ou Secretário, indicado pela Comissão Organizadora.

IV - A relatoria de cada Grupo de Trabalho será composta por até 01 (um) membro indicado pela Comissão de Relatoria.

Art. 18 As indicações a serem feitas pela Comissão Organizadora, da Coordenadora ou Coordenador Titular e da Secretária ou Secretário dos 03 (três) GTs deverão atender a paridade.

Art. 19 Os GTs serão realizados simultaneamente e deliberarão sobre as propostas.

I - Os GTs serão divididos pelos eixos temáticos I, II e III nos termos do Art. 2º deste Regulamento, onde os grupos discutirão e deliberarão sobre os eixos temáticos I, II e III;

II - As diretrizes e propostas relacionadas ao tema da 1ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

III - Os GTs analisarão e deliberarão sobre todas as diretrizes e as propostas relacionadas ao seu respectivo tema e ao tema transversal, priorizando-as por meio do sistema de votação por amostragem.

Art. 20 Instalado o GT, a mesa coordenadora dos trabalhos procederá da seguinte forma:

I - Promoverá a leitura de todas as Diretrizes e propostas constantes no Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, em seguida colocará em votação priorizando-as em lista crescente, conforme percentual de votação;

II - Os destaques serão de supressão parcial ou total do texto;

III - Os destaques deverão ser apresentados à mesa coordenadora dos trabalhos durante a leitura das propostas do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho.

Art. 21 Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte maneira:

I - Caso haja mais de um destaque para a mesma proposta, recomenda-se que as/os proponentes se reúnam e, preferencialmente, apresentem um destaque único.

II - Ao término da leitura, serão apreciados os destaques e a Delegada autora ou o Delegado autor do destaque terá 02 (dois) minutos para defender sua proposta de supressão.

III - Após a defesa da proposta de supressão serão conferidos 02 (dois) minutos para a Delegada ou o Delegado que queira fazer a defesa de manutenção do texto original.

IV - Será permitida uma segunda manifestação, a favor e contra, se a Plenária não se sentir devidamente entendida para a votação.

V - Caso a autora ou o autor do destaque não estiver presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

Art. 22 A votação será realizada da seguinte forma:

I - A votação será realizada na seguinte ordem: as propostas do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho serão a proposição número 01 (um) e o destaque de supressão será a proposição número 02 (dois);

II - Serão votadas as propostas do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho contra o destaque de supressão total;

III - Se o destaque de supressão total vencer a votação, não será apreciado o destaque de supressão parcial; e

IV - Caso as propostas do Relatório Consolidado vencerem a votação colocar-se-á a mesma em votação contra cada um dos destaques de supressão parcial.

Parágrafo único. Não serão discutidos novos destaques para itens já aprovados.

Art. 23 De acordo com o Regimento da 1ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora:

I- O Relatório Consolidado das Propostas será lido e votado por eixos temáticos:

a) As propostas que obtiverem 70% (por cento) dos votos ou mais, em cada Grupo de trabalho e deverão constar no Relatório Final, para homologação;

b) As propostas que obtiverem menos de 30% ou igual não irão à plenária.

c) as propostas que obtiverem de 31% a 69% (por cento) dos votos irão à plenária.

Parágrafo Único. A Comissão de Relatoria promoverá a análise de todas as diretrizes e propostas aprovadas nos GTs. As diretrizes e propostas identificadas como conflitantes, ou resultantes de duas ou mais supressões diferentes de uma mesma diretriz ou proposta, serão enviadas para apreciação e deliberação da Plenária Deliberativa.

Art. 24 A Mesa Coordenadora do Grupo de Trabalho avaliará e poderáassegurar às Delegadas e aos Delegados uma intervenção pelo tempo improrrogável de 02 (dois) minutos, nas seguintes situações:

I - Pela Questão de Ordem quando os dispositivos do Regimento e deste Regulamento não estiverem sendo observados;

II - Por solicitação de entendimento quando a dúvida for dirigida à Mesa Coordenadora do GT, antes do processo de votação; e

III - Por solicitação de Encaminhamento quando a manifestação da Delegada ou do Delegado for relacionada ao processo de condução do tema em discussão.

III - Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.

IV - As solicitações de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora dos Trabalhos quando se referirem às propostas em debate, com vistas à votação.

CAPÍTULO X
DAS MOÇÕES

Art. 25 – A moção é manifestação de apoio, repúdio, apelo ou solidariedade a uma situação, entidade, movimento social ou pessoa, devendo ser redigida e assinada pelo mínimo de 30% (trinta por cento) das pessoas delegadas, com número do RG ou CPF, em formulário próprio e sem rasuras.

Art. 26 - As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância municipal/estadual e/ou Nacional, serão encaminhadas por Delegadas e por Delegados, e deverão ser apresentadas à Comissão de Relatoria da 1ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT), até às 16h do dia 30 de maio de 2025, a ser definido pela Comissão de Relatoria, que terá os seguintes campos de identificação:

I - O seu âmbito (Municipal/Estadual e/ou Nacional);

II - O tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);

III - As destinatárias ou os destinatários da moção;

IV - O fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito;

V - A proponente ou o proponente principal da moção, poderá, opcionalmente, identificar seu nome, bem como o segmento que representa.

§ 1º - O formulário de moção estará à disposição no credenciamento da conferência no dia 29/05 a partir das 16h.

§ 2º - Não serão aceitas moções que se caracterizem como propostas.

§ 3º - O formulário de moção deverá ser entregue para o (a) responsável da plenária da conferência.

§ 4º - A moção será lida e votada logo após a votação das propostas do Grupos de Trabalho, não cabendo debate sobre seu conteúdo.

§ 5º - A moção será considerada aprovada por maioria simples dos votos e constará no Relatório Final da Conferência.

CAPITULO XI
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS (AS) PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 27 A Eleição dos Delegados (as) para a 3ª CESTT elegerá 12 (doze) Delegados (as), conforme o Regimento da 3ª CESTT.

Art. 28 Poderão candidatar-se às vagas de Delegados (as) para a 3ª Conferência Estadual da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (3ª

CESTT) os Delegados (as) que registrarem, no mínimo, 75% ou mais de presença durante a 1ª CMSTT, conforme levantamento da frequência avaliada pela Comissão Organizadora.

§ 1º Para efeito de registro de presença, serão contabilizadas da seguinte maneira:

a) Participação na solenidade de abertura;

b) Presença nas palestras dos eixos;

c) Registro no início do turno do eixo designado para o Delegado (a);

d) Registro no início da plenária final.

§ 2º Serão considerados com 100% de frequência os Delegados (as) que obtiverem todos os registros de presença.

Parágrafo Único: Na eleição de Delegados e Delegados para representar o município de Cantá na etapa da conferência estadual, fica vedado o critério de escolha por sorteio, devendo ser considerado o mérito de trabalho desenvolvido no decorrer da etapa municipal da 1ª CMSTT.

Art. 29 Após a Plenária Final estar concluída, será iniciada a votação para eleger, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

§1º Recomenda-se que as Conferências Municipais elejam suas delegações fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I – Grupos étnicos-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II – Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo e da cidade;

III – Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV – Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V – Pessoas com deficiências, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

VI – Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

§2° Serão eleitos 12 (doze) delegados (as) para a etapa Estadual, na seguinte ordem:

a. 06 delegados (as) usuários titulares e 03 suplentes;

b. 03 delegados (as) trabalhadores titulares e 02 suplentes;

c. 03 delegados (as) gestores/prestadores titulares e 02 suplentes.

§3° Os candidatos serão votados pelo segmento que representam.

§4° A metodologia de votação será encaminhada e coordenada pela Comissão Organizadora, em caso de não consenso das Delegadas e Delegados na escolha dos eleitos a 3ª CESTT será procedido a votação nominal, tendo cada delegado (a) direito a votar no seu segmento indicando o total de candidatos ao total de vagas existentes.

§5° - As inscrições das Delegadas eleitas e dos Delegados eleitos, titulares e suplentes para 3ª CESTT, deverão ser feitas pela Comissão Organizadora da 1ª CMSTT, e devem ser enviadas à Comissão Organizadora Estadual acompanhada dos dados e xerox solicitados no anexo I deste Regulamento.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - Serão conferidos certificados de participação na 1ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT) às Delegadas e aos Delegados, inscritos por credenciamento livre, integrantes da Comissão Organizadora e convidados.

Art. 31 - Será disponibilizado atendimento às intercorrências, emergências e urgências de saúde aos participantes durante os dias de realização da Conferência Municipal.

I - É de responsabilidade individual de cada participante zelar pela promoção de sua saúde quanto aos medicamentos e tratamentos que utiliza cotidianamente.

II - As especificidades relacionadas à mobilidade, alimentação, ciclo de vida, necessidade de acompanhante e tratamentos especiais deverão ser previamente informadas pela/o participante no ato de sua inscrição municipal.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:6FD4AB45

GABINETE
DECRETO Nº 165, DE 21 DE MAIO DE 2025.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA, a pedido, a senhora **VERONICA DA SILVA ARAÚJO, CPF 32X.XXX.XXX-00**, **Matricula nº 30763-2**, do Cargo de Coordenadora Pedagógica, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20 de maio de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:54AE1A60

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima nº 2382, de 23 de abril de 2025, pág. 11, referente a Portaria n° 023/2025-SAAS, **ONDE SE LÊ**: 24 e 25/02/2025, e Cantá - RR, 23 de fevereiro de 2025. **LÊ SE**: 24 e 25/04/2025, e Cantá - RR, 23 de abril de 2025.

Cantá - RR, 21 de maio de 2025.

MARIA DA GUIA SOUSA MENDES
Sec. Mun.de Assistência e Ação Social
Decreto N° 006/2021

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:6E6FE26D

GABINETE
SAAS/CANTÁ - RR/PORTARIA Nº 028/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:
Art.1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, no dia 23/05/2025, em viagem destinada a participar do **"Programa de Formação e Apoio Técnico aos Estados e Municípios, em parceria com Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS"**, em Boa Vista - RR fazendo jus a ½ diária.

NOME	CARGO	DESTINO	PERIODO
Andrey Oliveira Barbosa	Assessor Especial II	Boa Vista – RR,	23/05/2025.
Robson Tomaz da Silva	Motorista		

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cantá - RR, 21 de maio de 2025.

MARIA DA GUIA SOUSA MENDES
Secretária Municipal de Assistência e Ação
Decreto – Nº 006/2021

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:301763EA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 410/2025 PACARAIMA, 19 DE MAIO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 410/2025 Pacaraima, 19 de maio de 2025.

"*Dispõe sobre a recomposição das perdas salariais aos servidores municipais, no percentual de 5,20% com base no INPC (2024/2025), reajusta as remunerações e os subsídios dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências*".

AUTOR:
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Pacaraima – Roraima
2025
LEI Nº 410/2025 Pacaraima, 19 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a recomposição das perdas salariais aos servidores municipais, no percentual de 5,20% com base no INPC (2024/2025), reajusta as remunerações e os subsídios dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Pacaraima, WALDERY D'AVILA SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais — com fundamento no art. 13, incisos I, III e IX, e no art. 81, inciso I, da **Lei Orgânica do Município de Pacaraima**; no art. 57 da **Lei Municipal nº 058/2003**; no art. 58 da **Lei Municipal nº 289/2019**; e em conformidade com o art. 37, inciso X, da **Constituição Federal** —, **tendo em vista a aprovação, sem emendas, pela Câmara Municipal, do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo**, **sanciona a seguinte Lei**:

Art. 1º Fixa o índice de revisão geral anual, levando em consideração os índices da inflação medidos pelo INPC dos últimos **12 (doze)** meses referente aos anos de 2024 e 2025, totalizando um percentual de **5,20%** (cinco vírgula vinte por cento), a ser aplicado para recomposição do poder aquisitivo nas remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais do Poder Executivo.

Art. 2º A revisão geral prevista no art. 1º, compreende os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, em comissão e funções gratificadas de assistência intermediária, cargos em extinção.

Art. 3º Às remunerações e aos subsídios equiparados ao salário-mínimo, aplica-se o índice a partir do valor de **R$ 1.518,00** (um mil, quinhentos e dezoito reais).

Art. 4º Recompõem-se as remunerações e os subsídios alterando os anexos das seguintes leis:
I. Lei nº 388/2024:
a) Anexo I - Quadro 1 - Tabela de vencimentos básicos dos cargos de nível superior I, II e III;
b) Anexo I - Quadro 2 - Tabela de vencimentos básicos dos cargos de nível médio I, II, III e IV;
c) Anexo I - Quadro 3 - tabela de vencimentos básicos dos cargos de nível básico I E II;
d) Anexo I - Quadro 4 – Quadro Suplementar de Cargos em Extinção - Tabela de Vencimentos Básicos;
e) Anexo II - Quadro 1 – Funções Gratificadas;
f) Anexo II - Quadro 2 – Quadro de Cargos Isolados, Cargos em Comissão e Funções de Assistência Intermediária;
g) Anexo III - Quadro 1 - Tabela de Vencimento Básico do Cargo de Provimento Efetivo de Professor da Educação Básica - Jornada de trabalho de 25 e 30 horas semanais;
h) Anexo IV - Quadro 1 - Funções Gratificadas de Educação;

II. Lei nº 298/2019:
Anexo II – Quadro I – Tabela Salarial do Plano de Cargos e Carreira da Guarda Municipal de Pacaraima – GMP.
Anexo III – Cargos de Provimento em Comissão – Quadro I – Grupo Funcional de Direção Superior da Guarda Municipal de Pacaraima – GMP.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Pacaraima, previstas no orçamento vigente para o exercício em curso.

Art. 6º Não se aplica o disposto nesta Lei aos membros do Conselho Tutelar, cujas remunerações e eventuais reajustes são regidos por legislação específica, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90) e demais normas correlatas.

Art. 7º. Ficam igualmente excluídos da aplicação desta Lei os servidores públicos municipais cujos vencimentos, salários ou quaisquer outras formas de remuneração sejam integralmente custeados por recursos provenientes de programas federais, estaduais ou de outras fontes externas ao orçamento próprio do Município.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AO DÉCIMO NONO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito do Município de Pacaraima

ANEXO I
QUADRO 1 - TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR I, II e III

REGIME DE TRABALHO	GRUPO/ CÓDIGO	CARGO/ CÓDIGO	OCUPAÇÃO	CLASSE	PADRÃO			
					I	II	III	IV
40 horas semanais	GAE	CNS-I	1.Analista de conteúdo 2.Analista educacional 3. Supervisor	A	R$ 2.135,38	R$ 2.284,87	R$ 2.434,35	R$ 2.583,82
				B	R$ 2.733,30	R$ 2.882,77	R$ 3.032,25	R$ 3.181,72
				C	R$ 3.331,20	R$ 3.480,68	R$ 3.630,17	R$ 3.779,63
				D	R$ 3.929,11	R$ 4.078,59	R$ 4.228,07	R$ 4.377,55
30 horas semanais	GAE	CNS-II	1. Advogado 2. Assistente Social 3. Bioquímico 4. Contador 5. Engenheiro 6.Fisioterapeuta 7. Nutricionista 8. Psicólogo		I	II	III	IV
				A	R$ 2.135,38	R$ 2.284,87	R$ 2.434,35	R$ 2.583,82
				B	R$ 2.733,30	R$ 2.882,77	R$ 3.032,25	R$ 3.181,72
				C	R$ 3.331,20	R$ 3.480,68	R$ 3.630,17	R$ 3.779,63
				D	R$ 3.929,11	R$ 4.078,59	R$ 4.228,07	R$ 4.377,55
20 horas semanais	GAE	CNS-III	1.Cirurgião Dentista 2.Médico		I	II	III	IV
				A	R$ 2.135,38	R$ 2.284,87	R$ 2.434,35	R$ 2.583,82
				B	R$ 2.733,30	R$ 2.882,77	R$ 3.032,25	R$ 3.181,72
				C	R$ 3.331,20	R$ 3.480,68	R$ 3.630,17	R$ 3.779,63
				D	R$ 3.929,11	R$ 4.078,59	R$ 4.228,07	R$ 4.377,55

QUADRO 2 - TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO I, II, III e IV

REGIME DE TRABALHO	GRUPO/ CÓDIGO	CARGO/ CÓDIGO	OCUPAÇÃO	CLASSE	PADRÃO			
					I	II	III	IV
40 horas semanais	GAT	CNM-I	1. Assistente Administrativo 2. Assistente Educacional 3. Assistente Farmacêutico 4. Fiscal de Serviços 5. Fiscal de Tributos 6. Visitador	A	R$ 1.384,17	R$ 1.481,07	R$ 1.508,27	R$ 1.674,84
				B	R$ 1.771,74	R$ 1.868,63	R$ 1.965,53	R$ 2.062,42
				C	R$ 2.159,29	R$ 2.256,19	R$ 2.353,09	R$ 2.449,97
				D	R$ 2.546,89	R$ 2.643,81	R$ 2.740,64	R$ 2.837,54
40 horas semanais	GAT	CNM-II	1. Técnico em Agricultura e Extensão Rural 2. Técnico em Contabilidade 3. Técnico em Edificações 4. Técnico em Informática 5. Técnico em Meio Ambiente 6. Técnico em Turismo		I	II	III	IV
				A	R$ 1.536,92	R$ 1.671,90	R$ 1.781,30	R$ 1.890,66
				B	R$ 2.000,04	R$ 2.109,43	R$ 2.218,80	R$ 2.328,17
				C	R$ 2.437,55	R$ 2.546,93	R$ 2.656,31	R$ 2.765,69
				D	R$ 2.875,05	R$ 2.984,45	R$ 3.093,83	R$ 3.203,19
40 horas semanais	GAT	CNM-III	1. Técnico em Análises Clínicas 2. Técnico em Enfermagem		I	II	III	IV
				A	R$ 1.536,92	R$ 1.671,90	R$ 1.781,30	R$ 1.890,66
				B	R$ 2.000,04	R$ 2.109,43	R$ 2.218,80	R$ 2.328,17
				C	R$ 2.437,55	R$ 2.546,93	R$ 2.656,31	R$ 2.765,69
				D	R$ 2.875,05	R$ 2.984,45	R$ 3.093,83	R$ 3.203,19
40 horas semanais	GAT	CNM-IV	1. Cuidador Educacional		I	II	III	IV

			2. Educador Social	A	R$ 1.536,92	R$ 1.671,90	R$ 1.781,30	R$ 1.890,66
				B	R$ 2.000,04	R$ 2.109,43	R$ 2.218,80	R$ 2.328,17
			3. Entrevistador Social	C	R$ 2.437,55	R$ 2.546,93	R$ 2.656,31	R$ 2.765,69
				D	R$ 2.875,05	R$ 2.984,45	R$ 3.093,83	R$ 3.203,19

QUADRO 3 - TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DE NÍVEL BÁSICO I E II

REGIME DE TRABALHO	GRUPO/ CÓDIGO	CARGO/ CÓDIGO	OCUPAÇÃO	CLASSE	PADRÃO (R$)			
					I	II	III	IV
40 horas semanais	GAA	CNB-I	1. Auxiliar nos Serviços Administrativos 2. Auxiliar nos Serviços de Limpeza Urbana 3. Auxiliar nos Serviços de Limpeza e Conservação 4. Auxiliar nos Serviços de Alimentação 5. Auxiliar nos Serviços de Portaria 6. Auxiliar nos Serviços de Vigilância 7. Motorista categoria "B" 8. Motorista categoria "D" 9. Motorista de Transporte Escolar – categoria "D" 10. Monitor de Transporte Escolar	A	R$ 1.356,05	R$ 1.450,95	R$ 1.545,89	R$ 1.640,81
				B	R$ 1.735,74	R$ 1.830,67	R$ 1.925,57	R$ 2.020,78
				C	R$ 2.115,44	R$ 2.210,35	R$ 2.305,27	R$ 2.400,19
				D	R$ 2.495,11	R$ 2.590,05	R$ 2.684,97	R$ 2.779,89
					I	II	III	IV
40 horas semanais	GAA	CNB-II	1.Agente Comunitário de Saúde 2.Agente de Combate às Endemias	A	R$ 1.562,54	R$ 1.671,90	R$ 1.781,29	R$ 1.890,66
				B	R$ 2.000,04	R$ 2.109,43	R$ 2.218,80	R$ 2.328,17
				C	R$ 2.437,55	R$ 2.546,93	R$ 2.656,31	R$ 2.765,69
				D	R$ 2.875,05	R$ 2.984,45	R$ 3.093,82	R$ 3.203,19

QUADRO 4 – QUADRO SUPLEMENTAR DE CARGOS EM EXTINÇÃO TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS

CARGO/CÓDIGO		PADRÃO	CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO
NM	1. Agente Administrativo 2. Assistente de Aluno 3. Auxiliar Educacional 4. Atendente de Farmácia 5. Fiscal de Obras, Postura e Tributos 6. Motorista "C e D"	2	A	R$ 2.359,86
			B	R$ 2.584,04
			C	R$ 2.809,36
			D	R$ 3.032,40
			E	R$ 3.258,85
			F	R$ 3.350,88
			G	R$ 3.445,28
			H	R$ 3.563,27
			I	R$ 3.634,06
			J	R$ 3.728,46
			K	R$ 3.822,85
			L	R$ 3.917,26
			M	R$ 4.010,56
			N	R$ 4.106,03
			O	R$ 4.200,33
NB	1. Auxiliar Administrativo 2. Auxiliar de Serviços Gerais 3. Merendeira 4. Vigia 5. Zeladora	3	A	R$ 1.460,86
			B	R$ 1.716,52
			C	R$ 1.977,24
			D	R$ 2.162,08
			E	R$ 2.359,86
			F	R$ 2.442,57
			G	R$ 2.533,13
			H	R$ 2.623,70
			I	R$ 2.714,29
			J	R$ 2.804,86
			K	R$ 2.895,40
			L	R$ 2.986,00
			M	R$ 3.076,57
			N	R$ 3.167,14
			O	R$ 3.244,25

ANEXO II
QUADRO 1 - FUNÇÕES GRATIFICADAS

CÓDIGO PADRÃO	DENOMINAÇÃO	VALOR
FG – 12	Chefe de Gabinete	R$ 4.004,61
FG – 12	Secretário Municipal	R$ 4.004,61
FG – 12	Controlador Geral	R$ 4.004,61
FG – 12	Procurador Geral	R$ 4.004,61
FG – 12	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	R$ 4.004,61
FG – 12	Pregoeiro	R$ 4.004,61
FG – 14	Diretor de Departamento	R$ 3.081,92
FG – 16	Coordenador	R$ 2.977,71
FG – 18	Analista	R$ 2.679,94
FG – 20	Administrador Setorial	R$ 2.382,16
FG – 22	Assessor Especial	R$ 2.002,86
FG – 24	Assessor Técnico	R$ 1.540,97
FG – 26	Secretário(a) de Gabinete	R$ 1.420,36
FG – 26	Assistente	R$ 1.420,36
FG - 26	Secretário(a) da Junta de Serviço Militar	R$ 1.420,36
FG - 26	Secretário(a) de escola	R$ 1.420,36
FG - 26	Secretário(a) executivo dos Conselhos	R$ 1.420,36

QUADRO 2 - QUADRO DE CARGOS ISOLADOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA

CÓDIGO	PADRÃO	CARGO	QUANTITATIVO DE VAGAS	VALOR
Subsidio		Chefe de Gabinete	02	R$ 4.004,61
Cargo de Direção Superior - CDS	I	Secretário Municipal	10	R$ 4.004,61
		Controlador Geral	01	R$ 4.004,61
		Procurador Geral	01	R$ 4.004,61
		Presidente da Comissão Permanente de Licitação	01	R$ 4.004,61
		Pregoeiro	01	R$ 4.004,61
Cargo de Direção Intermediária - CDI	I	Diretor de Departamento	10	R$ 3.081,92
	II	Coordenador	06	R$ 2.977,71
	III	Analista	03	R$ 2.679,94
	IV	Administrador Setorial	04	R$ 2.382,16
	V	Assessor Especial	07	R$ 2.002,86
Função de Assistência Intermediária - FAI	I	Assessor Técnico	03	R$ 1.540,97
	II	Secretária de Gabinete	02	R$ 1.420,36
		Assistente	10	R$ 1.420,36
		Secretário da Junta de Serviço Militar	01	R$ 1.420,36
		Secretário de escola	05	R$ 1.420,36
		Secretário Executivo dos Conselhos	01	R$ 1.420,36

ANEXO III

QUADRO 1 - TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA JORNADA DE TRABALHO DE 25 HORAS E 30 HORAS SEMANAIS

CARGO	CÓDIGO	NÍVEL DE HABILITAÇÃO	CLASSE	TITULARIDADE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
						REGIME DE TRABALHO	
						25 HS	30 HS
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PEC	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	A1	MAGISTÉRIO (MÉDIO)	I	R$ 3.104,86	R$ 3.725,84
					II	R$ 3.223,66	R$ 3.844,64
					III	R$ 3.362,77	R$ 3.983,75
					IV	R$ 3.479,35	R$ 4.100,33
					V	R$ 3.616,86	R$ 4.237,82
			A2	LICENCIATURA (GRADUAÇÃO)	I	R$ 4.289,26	R$ 4.909,34
					II	R$ 4.467,25	R$ 5.088,23
					III	R$ 4.654,21	R$ 5.275,18
					IV	R$ 4.850,46	R$ 5.471,69
					V	R$ 5.056,51	R$ 5.691,10

			B	ESPECIALIZAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO STRICO SENSU)	I	R$ 5.179,31	R$ 5.803,01
					Ii	R$ 5.357,32	R$ 5.978,30
					III	R$ 5.535,32	R$ 6.156,29
					IV	R$ 5.712,85	R$ 6.370,61
					V	R$ 5.891,35	R$ 6.512,31
			C	MESTRADO (PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU)	I	R$ 6.069,37	R$ 6.690,34
					II	R$ 6.247,38	R$ 6.868,35
					III	R$ 6.425,38	R$ 7.046,36
					IV	R$ 6.603,38	R$ 7.224,36
					V	R$ 6.781,39	R$ 7.402,37
			D	DOUTORADO (PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU)	I	R$ 6.959,41	R$ 7.580,38
					II	R$ 7.137,42	R$ 7.758,39
					III	R$ 7.315,43	R$ 7.935,99
					IV	R$ 7.493,45	R$ 8.114,70
					V	R$ 7.671,45	R$ 8.291,06

ANEXO IV
QUADRO 1 - FUNÇÕES GRATIFICADAS DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO/PADRÃO	DENOMINAÇÃO	VALOR
FGE-32	Diretor de escola	R$ 2.681,27
FGE-36	Vice direção de escola	R$ 2.496,35
FGE-37	Coordenador Pedagógico	R$ 2.681,27
FGE-38	Orientador Educacional	R$ 2.681,27
FGE-39	Inspetor Educacional	R$ 2.681,27

ANEXO V
QUADRO 1 TABELA SALARIAL GUARDA CIVIL MUNICIPAL

QUADRO 1 – TABELA SALARIAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DA GUARDA MUNICIPAL DE PACARAIMA – GMP										
CLASSE	NÍVEIS									
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
A	R$ 1.404,31	R$ 1.446,44	R$ 1.489,83	R$ 1.534,52	R$ 1.580,56	R$ 1.627,98	R$ 1.676,82	R$ 1.727,12	R$ 1.778,94	R$ 1.832,30
B	R$ 2.382,00	R$ 2.453,45	R$ 2.527,06	R$ 2.602,87	R$ 2.680,96	R$ 2.761,39	R$ 2.844,23	R$ 2.929,55	R$ 3.017,45	R$ 3.107,97
C	R$ 3.314,38	R$ 3.413,82	R$ 3.516,23	R$ 3.621,72	R$ 3.730,38	R$ 3.842,29	R$ 3.957,56	R$ 4.076,28	R$ 4.198,57	R$ 4.324,53
D	R$ 4.611,74	R$ 4.750,10	R$ 4.892,60	R$ 5.039,38	R$ 5.190,56	R$ 5.346,29	R$ 5.506,67	R$ 5.671,86	R$ 5.842,03	R$ 6.017,29
E	R$ 6.416,94	R$ 6.609,44	R$ 6.807,72	R$ 7.011,95	R$ 7.222,31	R$ 7.438,99	R$ 7.662,15	R$ 7.892,02	R$ 8.128,78	R$ 8.372,64

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:17CA9B8D

